



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024

Edição Nº: 89

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 28202/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear, em caráter efetivo Diana Rodrigues Cardoso, CPF n.º 018.668.150-08, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Estrela, aprovada em Concurso Público, conforme Edital n.º 01/2023, homologado em 29 de novembro de 2023, classificada em 6.º (sexto) lugar, para exercer o cargo de Agente Administrativo – 40 horas, do Quadro de Cargos Públicos do Município de Teutônia, regido pelo regime estatutário, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 26 de abril de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024

Edição Nº: 89

2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 28251/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Tornar sem efeito a Portaria n.º 28.170, de 24 de abril de 2024, que nomeou, em caráter temporário, Solange Marisa Linck Hammes, CPF n.º 806.979.410-00, para o cargo de Professor de Anos Iniciais – 25 horas, aprovada no Concurso Público n.º 01/2023, homologado em 29 de novembro de 2023, em razão do termo de desistência assinado pela candidata.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 07 de maio de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024

Edição Nº: 89

3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 28256/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base nos art. 33 a 36, da Lei nº 1.449, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE

Art. 1º Convocar Ana Cláudia Siemiemiuk Cavalheiro Gravina Marques, Professor de Anos Iniciais - 25h, matrícula 7477, por mais 19 (dezenove) horas semanais, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Teobaldo Closs, para exercer as atividades temporárias de volante.

Art. 2º A convocação prevista no art. 1º tem vigência no período de 09 de abril de 2024 a 07 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 09 de abril de 2024.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 28.071, de 10 de abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 08 de maio de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024

Edição Nº: 89

4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 28257/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o Art. 20, inciso I da Lei Municipal nº 6.137, de 13 de dezembro de 2013,

RESOLVE

Art. 1.º Convocar o membro suplente Luis Eugênio Hermes para assumir como membro titular do Conselho Deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Teutônia - RPPS, durante o período da licença para tratar de interesses particulares, da conselheira Elisângela Cristina Zirr Cisco.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 08 de maio de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024

Edição Nº: 89

5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 28258/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias à servidora Fernanda Tessele Boeck Pereira, matrícula 5117, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, no período de 03 de junho de 2024 a 17 de junho de 2024 – 15 dias, relativa ao período aquisitivo de 24 de setembro de 2022 a 23 de setembro de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 08 de maio de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024

Edição Nº: 89

6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 28259/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias à servidora Adelise Brackmann Klein, matrícula 6380, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Equipe, no período de 03 de junho de 2024 a 17 de junho de 2024 – 15 dias, relativa ao período aquisitivo de 1º de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 08 de maio de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024

Edição Nº: 89

7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 28260/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias à servidora Bruna Caroline Wahlbrinck, matrícula 6062, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, no período de 03 de junho de 2024 a 12 de junho de 2024 – 10 dias, relativa ao período aquisitivo de 12 de julho de 2022 a 11 de julho de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 08 de maio de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024

Edição Nº: 89

8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 28261/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias à servidora Rosméri Maria Tomazi, matrícula 4719, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, no período de 03 de junho de 2024 a 12 de junho de 2024 – 10 dias, relativa ao período aquisitivo de 23 de junho de 2023 a 22 de junho de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 08 de maio de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024

Edição Nº: 89

9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 28262/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias ao servidor Rossano Christ, matrícula 5871, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Núcleo, no período de 03 de junho de 2024 a 02 de julho de 2024 – 30 dias, relativa ao período aquisitivo de 09 de julho de 2022 a 08 de julho de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 08 de maio de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024

Edição Nº: 89

10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 28263/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias ao servidor Osvaldirio Eloir Krummenauer, matrícula 4947, ocupante do Cargo de Operário, no período de 03 de junho de 2024 a 17 de junho de 2024 – 15 dias, relativa ao período aquisitivo de 14 de novembro de 2022 a 13 de novembro de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 08 de maio de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024

Edição Nº: 89

11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 28264/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias ao servidor Gilberto Trapp, matrícula 2454, ocupante do Cargo de Operador de Máquina, no período de 03 de junho de 2024 a 02 de julho de 2024 – 30 dias, relativa ao período aquisitivo de 15 de março de 2022 a 14 de março de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 08 de maio de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024

Edição Nº: 89

12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 28266/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias à servidora Inajara de Almeida Bueno, matrícula 6219, ocupante do Cargo de Farmacêutico, no período de 03 de junho de 2024 a 12 de junho de 2024 – 10 dias, relativa ao período aquisitivo de 04 de maio de 2022 a 03 de maio de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 08 de maio de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024

Edição Nº: 89

13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 28267/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias ao servidor Ellian Gabriel Wolfart, matrícula 7140, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Equipe, no período de 03 de junho de 2024 a 12 de junho de 2024 – 10 dias, relativa ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2023 a 1º de janeiro de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 08 de maio de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024

Edição Nº: 89

14



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 28268/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias ao servidor Gelson da Silva Borges dos Santos, matrícula 5841, ocupante do Cargo de Fiscal, no período de 03 de junho de 2024 a 02 de julho de 2024 – 30 dias, relativa ao período aquisitivo de 09 de abril de 2023 a 08 de abril de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 08 de maio de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024

Edição Nº: 89

15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 28269/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias ao servidor Renato Silva Costa, matrícula 6030, ocupante do Cargo de Operador de Máquina, no período de 03 de junho de 2024 a 02 de julho de 2024 – 30 dias, relativa ao período aquisitivo de 02 de maio de 2023 a 1º de maio de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 08 de maio de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024

Edição Nº: 89

16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 28270/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Interromper o gozo de férias, concedidas através da Portaria n.º 28.086, de 11 de abril de 2024, no período de 09 de maio de 2024 a 17 de maio de 2024, da servidora Marta Ferronato Delatorre, matrícula 4773, ocupante do Cargo de Assistente Social.

Art. 2º Conceder o gozo das férias interrompidas à servidora Marta Ferronato Delatorre, no período de 17 de junho de 2024 a 25 de junho de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 09 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 09 de maio de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024

Edição Nº: 89

17



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 28271/2024

O PREFEITO MUNICIPAL TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Exonerar Leticia Vitória Prediger, matrícula nº 7416, CPF nº 032.097.180-59, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Teutônia, do Cargo em Comissão de Chefe de Equipe – CC1.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 09 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 09 de maio de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024

Edição Nº: 89

18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 28272/2024

O PREFEITO MUNICIPAL TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Exonerar Mikaela Valcanover Eidelwein, matrícula nº 7302, CPF nº 038.009.570-00, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Teutônia, do Cargo em Comissão de Chefe de Turma – CC2.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 09 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 09 de maio de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024

Edição Nº: 89

19



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 28273/2024

O PREFEITO MUNICIPAL TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Exonerar Reinoldo Gustavo Wegner, matrícula nº 7484, CPF nº 583.274.360-15, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Teutônia, do Cargo em Comissão de Chefe de Seção – CC1.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 09 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 09 de maio de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024

Edição Nº: 89

20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 28275/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base nos art. 33 a 36, da Lei nº 1.449, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE

Art. 1.º Convocar Nilo Edenilson Liessem Jacinto, Professor de Anos Iniciais - 25h, matrícula 7156, por mais 15 (quinze) horas semanais, para substituir profissional em licença saúde, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Guilherme Sommer.

Art. 2.º A convocação prevista no art. 1º, tem vigência no período de 07 de maio de 2024 a 07 de agosto de 2024.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 07 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 09 de maio de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024

Edição Nº: 89

21



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 28276/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º HOMOLOGAR o resultado final do estágio probatório dos servidores abaixo relacionados, conforme avaliação final da Comissão Especial do Estágio Probatório, com base na Lei nº. 5.877, de 29 de setembro de 2022 e no Decreto nº 3.171, de 05 de outubro de 2022:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	PONTUAÇÃO CONCEITO
Ana Cristina Tomasini	6397	Especialista de Educação: Orientador Educacional – 40 horas	01/04/2021 a 31/03/2024	Aprovada
Indiara dos Santos Batista	6247	Psicopedagogo	01/09/2020 a 07/02/2024	Aprovada
Jenifer Rex	6375	Enfermeiro	01/03/2021 a 29/02/2024	Aprovada
Maria Gabriela de Oliveira	6126	Môitor Escolar – 32 horas	03/02/2020 a 15/07/2023	Aprovada
Raquel Borges de Quadros	6377	Enfermeiro	01/03/2021 a 29/02/2024	Aprovada

Art. 2.º Os servidores que obtiveram aprovação ficam, por este ato, declarados ESTÁVEIS NO SERVIÇO PÚBLICO nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal e art. 20 e 21 do Estatuto do Servidor Público do Município de Teutônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 09 de maio de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024

Edição Nº: 89

22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 28277/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

OBJETO: A instauração de Sindicância Investigatória, identificando, se for o caso, os servidores ou responsáveis pelo ato e a falta disciplinar, em tese, cometida, indicando a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, instituída através do Decreto n.º 3.150, de 03 de agosto de 2022, para conduzir o processo.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 162 da Lei Municipal n.º 4.480/2015, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Teutônia.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 09 de maio de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024

Edição Nº: 89

23



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**LEI Nº 6.235 DE 09 DE MAIO DE 2024**

Autoriza a contratação de servidores em caráter temporário, estabelece sua remuneração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição, os seguintes profissionais, com a respectiva carga horária e remuneração:

<u>Quant.</u>	<u>Profissional</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Remuneração</u>
03	Monitor Escolar	31 horas	R\$ 2.064,87

Art. 2º As contratações previstas no artigo 1º tornam-se necessárias para substituição de profissionais que entrarão em licença gestante.

Parágrafo único. As contratações temporárias previstas no art. 1º seguirão a ordem de classificação do Concurso Público nº 01/2022.

Art. 3º A contratação será efetuada através de contrato administrativo regido pelo Estatuto do Servidor Público do Município, estabelecido através da Lei Municipal nº 4.480, de 03 de julho de 2015, respeitando-se o que determinam os artigos 201 a 205, ficando o prazo de contratação estabelecido em até 180 dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia e justificada motivação.

Parágrafo único. O prazo de contratação de que trata o artigo 3º da presente Lei, quando se tratar de gestante, fica prorrogado em até 5 (cinco) meses após o parto.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 12.365.0041.2114 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL
 3.3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 4703
 3.3.1.91.13.00000000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 4705
 12.365.0041.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 3.3.3.90.46.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 4708

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 09 de maio de 2024.

Celso Aloísio Forneck
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
 Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
 em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
 Agente Administrativo
 Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024

Edição Nº: 89

24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIALEI Nº 6.236 DE 09 DE MAIO DE 2024

Autoriza a contratação de servidores em caráter temporário, estabelece sua remuneração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição, o seguinte profissional, com a respectiva carga horária e remuneração:

<u>Quant.</u>	<u>Profissional</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Remuneração</u>
01	Monitor Escolar	40 horas	R\$ 2.664,36

Art. 2º A contratação prevista no artigo 1º torna-se necessária para substituição de profissional que entrará em licença gestante.

Parágrafo único. A contratação temporária prevista no art. 1º seguirá a ordem de classificação do Concurso Público nº 01/2022.

Art. 3º A contratação será efetuada através de contrato administrativo regido pelo Estatuto do Servidor Público do Município, estabelecido através da Lei Municipal nº 4.480, de 03 de julho de 2015, respeitando-se o que determinam os artigos 201 a 205, ficando o prazo de contratação estabelecido em até 180 dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia e justificada motivação.

Parágrafo único. O prazo de contratação de que trata o artigo 3º da presente Lei, quando se tratar de gestante, fica prorrogado em até 5 (cinco) meses após o parto.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 12.361.0047.2114 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL
 3.3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- 2703
 12.361.0047.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL
 3.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 767

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 09 de maio de 2024.

Celso Aloísio Forneck
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
 Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
 em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
 Agente Administrativo
 Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024

Edição Nº: 89

25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 6.237 DE 09 DE MAIO DE 2024

Cria cargo público de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, estabelecido através da Lei Municipal nº 181/87 e reorganizado através da Lei Municipal nº 1.970/03, com respectivas alterações, o seguinte cargo público, estabelecendo sua quantidade, carga horária semanal e padrão de vencimento:

<u>Quantidade</u>	<u>Denominação do Cargo</u>	<u>Carga horária</u>	<u>Padrão de Vencimento</u>
01	Fonoaudiólogo	20 horas	05.01-RE

Parágrafo único. As especificações do cargo de provimento efetivo criado através da presente Lei, contendo a síntese dos deveres, exemplos de atribuições, condições de trabalho, requisitos para provimento e forma de recrutamento, são as que constam no Anexo I da Lei nº 5.069, de 19 de outubro de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 09 de maio de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024

Edição Nº: 89

26



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 6.238 DE 09 DE MAIO DE 2024

Autoriza a doação de uma área de terras ao Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com as disposições o art. 76, I, b, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, o seguinte imóvel:

“Uma área de terras com superfície de 2.100,00m² (Dois mil e cem metros quadrados), forma regular, localizada na Avenida 1 Leste esquina com a Avenida 1 Sul, Bairro Centro Administrativo, Teutônia, lado ímpar, confrontando-se: pela frente, ao OESTE, onde mede 35,00m, com a Avenida 1 Leste; pelos fundos, ao LESTE, onde mede 35,00m, com a Rua 2Leste; pelo lado SUL, onde mede 60,00m, com a Área 02 (lote adm. 02, m-16.777); pelo outro lado, ao NORTE, onde mede 60,00m, com a Avenida 1 Sul. Sem edificações. A área descrita está matriculada sob n.º 16.776 do RI de Teutônia”.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior, sem benfeitorias, destina-se à edificação das novas instalações do Fórum da Comarca de Teutônia.

Parágrafo único. Havendo necessidade manifesta, poderá a entidade beneficiária dispor livremente do imóvel objeto de doação, inclusive a realização de benfeitorias que julgar necessárias para o atendimento de sua finalidade.

Art. 3º A alteração da destinação do imóvel pela entidade, bem como, qualquer forma de alienação, ensejará a imediata reversão da área ao Município de Teutônia, tornando nula a doação do imóvel.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 09 de maio de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024

Edição Nº: 89

27



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024

Edição Nº: 89

28



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 6.239 DE 09 DE MAIO DE 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), sob as seguintes dotações orçamentárias:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

07.01. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

12.361.0047.2114 – REMUNERAÇÃO DE PESSOAL.

3.3.1.90.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO TRAB - 711 R\$ 400.000,00

3.3.1.90.04.00.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERM - 2703 R\$ 400.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL R\$ 800.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, as seguintes fontes de recurso:

I -EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO 31 - FR 540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS R\$ 800.000,00

TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS R\$ 800.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 09 de maio de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024

Edição Nº: 89

29



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 6.240 DE 09 DE MAIO DE 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), sob as seguintes dotações orçamentárias:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 07.01. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 12.122.0046.2114 – REMUNERAÇÃO DE PESSOAL
 3.3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANT FIXAS – PC – 772 R\$ 500.000,00
 12.361.0047.2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
 3.3.3.90.37.00.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA – 773 R\$ 800.000,00
 3.4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIP E MATERIAL PERMANENTE – 774 R\$ 300.000,00
 TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL R\$ 1.600.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, as seguintes fontes de recurso:

I-REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 07.01. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 12.365.0041.2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.
 3.3.3.90.37.00.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA – 739 R\$ 300.000,00
 II-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO 31 FUNDEB – FR 540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
 – IMPOSTOS E TRASNFERÊNCIAS DE IMPOSTOS R\$ 1.300.000,00
 TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS R\$ 1.600.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 09 de maio de 2024.

Celso Aloísio Fomeck
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
 Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
 em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
 Agente Administrativo
 Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024

Edição Nº: 89

30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 6.241 DE 09 DE MAIO DE 2024

Autoriza a Cessão de Uso de Bens Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a cessão de uso de bens públicos para Municípios do Vale do Taquari, mediante celebração do termo jurídico adequado.

Art. 2º Os bens, especialmente máquinas, veículos, equipamentos e insumos, incluindo mão-de-obra, destinam-se exclusivamente ao auxílio na reconstrução de moradias, estradas e pontes dos municípios do Vale do Taquari, afetados pela enchente histórica ocorrida no final do mês de abril e início de maio do corrente ano.

Art. 3º Somente serão objeto de cessão eventuais bens que não forem essenciais/vitais na própria manutenção/recuperação do Município de Teutônia.

Art. 4º A cessão de uso do bem público municipal, nos termos da presente Lei, perdurará somente durante o estado de calamidade pública.

Art. 5º As demais condições em que ocorrerá a cessão serão fixadas em contrato de cessão de uso a ser firmado entre as partes.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2024.

Teutônia, 09 de maio de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024

Edição Nº: 89

31



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 6.242 DE 09 DE MAIO DE 2024

Autoriza repasse financeiro à Associação Beneficente Ouro Branco, relativo a recursos financeiros emergenciais para o custeio da Atenção Especializada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros emergenciais para o custeio da Atenção Especializada, oriundo do Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 2.745, 26 de dezembro de 2023, à Associação Beneficente Ouro Branco, CNPJ nº 89.781.173/0001-06, destinado a custear as despesas com realização de cirurgias conforme ordem cronológica da fila de espera GERCON e pagamento de serviços médicos do Hospital Ouro Branco, em conformidade com o Plano de Aplicação em anexo.

Art. 2.º O valor do repasse à Entidade referido no artigo 1º, ocorrerá em parcela única, no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.302.0108.2106 MANUTENÇÃO DA GESTÃO PLENA	
3.3.9.9.0.3900000000 OUTROS SERV. TERC – PJ - 675	R\$ 500.000,00
TOTAL DO CRÉDITO	R\$ 500.000,00

Art. 4.º A Minuta do Convênio a ser celebrado é a que consta no “Anexo I” que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 09 de maio de 2024.

Celso Aloísio Forneck
 Prefeito Municipal
 REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
 Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
 em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
 Agente Administrativo
 Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024

Edição Nº: 89

32



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

ANEXO I – MINUTA DE CONVÊNIO

Convênio 0/2024 – Lei

Convênio que entre si celebram o Município de Teutônia e Associação Beneficente Ouro Branco.

O MUNICIPIO DE TEUTONIA, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 88.661.400/0001-99, com endereço na Av. 01 Oeste, 878, Bairro Centro Administrativo, Teutônia, representado neste ato pelo Prefeito Sr. , brasileiro,, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº e portador do RG nº, doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE OURO BRANCO, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 89.781.173/0001-06, doravante denominado ENTIDADE, neste ato representado por seu presidente Sr....., inscrito no CPF nº..... portador do RG nº, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, resolvem firmar o presente Convênio, com base na Lei Municipal nº, de, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente CONVÊNIO a concessão de um repasse à ENTIDADE, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), recurso referente a repasse de recursos financeiros emergenciais para o custeio da Atenção Especializada no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), conforme Portaria GM/MS nº 2.745 de 26/12/2023, que será depositado na conta específica da entidade aberta para esta finalidade, após a assinatura do presente convênio.

Parágrafo único. Os recursos mencionados na *caput* serão repassados em parcela única no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – O repasse objeto do presente Convênio destina-se a custear as despesas com realização de cirurgias conforme ordem cronológica da fila de espera GERCON e pagamento de serviços médicos do Hospital Ouro Branco, em conformidade com o Plano de Aplicação em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - A ENTIDADE deverá prestar contas da subvenção recebida, juntando a seguinte documentação:

- a) Ofício de encaminhamento dirigido ao Prefeito Municipal;
- b) Cópia dos documentos comprobatórios da efetivação das despesas, legíveis, com identificação completa da Entidade, com o visto e identificação do Presidente da Entidade;
- c) Cópia dos extratos bancários da referida despesa contendo a entrada do recurso, os cheques emitidos e os rendimentos, devendo a conta específica estar zerada no ato da Prestação de Contas;
- d) relatório das atividades desenvolvidas.

3.1 - O recurso deverá ser aplicado exclusivamente no objeto constante na cláusula segunda deste convênio, sob pena de devolução dos mesmos.

3.2 – Deverá a Entidade apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos e dos gastos feitos na execução do objeto do convênio até o dia 30 de novembro de 2024.

3.3 - Na hipótese da entidade beneficiada possuir saldo de recursos (capital) deverá recolher a quantia correspondente aos cofres municipais;



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024

Edição Nº: 89

33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

3.4 - Caso a prestação de contas não ocorra no tempo hábil, a ENTIDADE fica obrigada a devolver os valores já recebidos por conta do presente convênio, devidamente corrigidos pela variação do IGPM/FGV desde a data do depósito até a sua devolução, acrescidos de juros de 1% ao mês, ficando a entidade impedida de perceber quaisquer outros benefícios do Município, até a sua quitação.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes do presente convênio serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.302.0108.2106 MANUTENÇÃO DA GESTÃO PLENA	
3.3.9.9.0.3900000000 OUTROS SERV. TERC – PJ - 675	R\$ 500.000,00
TOTAL DO CRÉDITO	R\$ 500.000,00

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Teutônia/RS, para a solução de qualquer divergência ou conflito oriundo da presente relação convencional, declinando expressamente de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem acertados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Teutônia, de de 2024.

.....

Prefeito Municipal

.....

Presidente da Associação
Beneficente Ouro Branco

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF:



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024

Edição Nº: 89

34



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 6.243 DE 09 DE MAIO DE 2024

Autoriza repasse financeiro à Associação Beneficente Ouro Branco, relativo a recursos financeiros emergenciais para o custeio da Atenção Especializada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros emergenciais para o custeio da Atenção Especializada, oriundo do Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 2.742, 26 de dezembro de 2023, à Associação Beneficente Ouro Branco, CNPJ nº 89.781.173/0001-06, destinado a custear as despesas com o pagamento de prestação de serviços médicos mediante contrato pessoa jurídica, em conformidade com o Plano de Aplicação em anexo.

Art. 2.º O valor do repasse à Entidade referido no artigo 1º, ocorrerá em parcela única, no montante de R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.302.0108.2106 MANUTENÇÃO DA GESTÃO PLENA	
3.3.9.9.0.3900000000 OUTROS SERV. TERC – PJ - 675	R\$ 1.250.000,00
TOTAL DO CRÉDITO	R\$ 1.250.000,00

Art. 4.º A Minuta do Convênio a ser celebrado é a que consta no “Anexo I” que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 09 de maio de 2024.

Celso Aloisio Forneck
 Prefeito Municipal
 REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
 Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
 em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
 Agente Administrativo
 Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024

Edição Nº: 89

35



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIAANEXO I – MINUTA DE CONVÊNIOConvênio 0/2024 – Lei

Convênio que entre si celebram o Município de Teutônia e Associação Beneficente Ouro Branco.

O MUNICÍPIO DE TEUTONIA, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 88.661.400/0001-99, com endereço na Av. 01 Oeste, 878, Bairro Centro Administrativo, Teutônia, representado neste ato pelo Prefeito Sr. , brasileiro,, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº e portador do RG nº, doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE OURO BRANCO, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ n.º 89.781.173/0001-06, doravante denominado ENTIDADE, neste ato representado por seu presidente Sr....., inscrito no CPF n.º..... portador do RG nº, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, resolvem firmar o presente Convênio, com base na Lei Municipal nº, de, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente CONVÊNIO a concessão de um repasse à ENTIDADE, no valor de R\$ 1.250.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Cinquenta Mil Reais), referente a recursos financeiros emergenciais para o custeio da Atenção Especializada à Saúde, Portaria GM/MS nº 2.742/2023, que será depositado na conta específica da entidade aberta para esta finalidade, após a assinatura do presente convênio.

Parágrafo único. Os recursos mencionados no *caput* serão repassados em parcela única no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – O repasse objeto do presente Convênio destina-se a custear as despesas com o pagamento de prestação de serviços médicos mediante contrato pessoa jurídica com Hospital Ouro Branco, em conformidade com o Plano de Aplicação em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - A ENTIDADE deverá prestar contas da subvenção recebida, juntando a seguinte documentação:

- a) Ofício de encaminhamento dirigido ao Prefeito Municipal;
- b) Cópia dos documentos comprobatórios da efetivação das despesas, legíveis, com identificação completa da Entidade, com o visto e identificação do Presidente da Entidade;
- c) Cópia dos extratos bancários da referida despesa contendo a entrada do recurso, os cheques emitidos e os rendimentos, devendo a conta específica estar zerada no ato da Prestação de Contas;
- d) relatório das atividades desenvolvidas.

3.1 - O recurso deverá ser aplicado exclusivamente no objeto constante na cláusula segunda deste convênio, sob pena de devolução dos mesmos.

3.2 – Deverá a Entidade apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos e dos gastos feitos na execução do objeto do convênio até o dia 31 de agosto de 2024.

3.3 - Na hipótese da entidade beneficiada possuir saldo de recursos (capital) deverá recolher a quantia correspondente aos cofres municipais;



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024

Edição Nº: 89

36



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

3.4 - Caso a prestação de contas não ocorra no tempo hábil, a ENTIDADE fica obrigada a devolver os valores já recebidos por conta do presente convênio, devidamente corrigidos pela variação do IGPM/FGV desde a data do depósito até a sua devolução, acrescidos de juros de 1% ao mês, ficando a entidade impedida de perceber quaisquer outros benefícios do Município, até a sua quitação.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes do presente convênio serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 06.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
 10.302.0108.2106 MANUTENÇÃO DA GESTÃO PLENA
 3.3.9.9.0.3900000000 OUTROS SERV. TERC – PJ - 675R\$ 1.250.000,00
 TOTAL DO CRÉDITOR\$ 1.250.000,00

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Teutônia/RS, para a solução de qualquer divergência ou conflito oriundo da presente relação convencional, declinando expressamente de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem acertados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Teutônia, de de 2024.

.....

Prefeito Municipal

.....

Presidente da Associação
Beneficente Ouro Branco

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF:



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024

Edição Nº: 89

37



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

DECRETO N.º 3.392 DE 02 DE ABRIL DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.909.350,00 (três milhões novecentos e nove mil e trezentos e cinquenta reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o art. 7º da Lei nº 6.113, de 16 de novembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.909.350,00 (três milhões novecentos e nove mil e trezentos e cinquenta reais), sob as seguintes dotações orçamentárias:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
 03.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
 04.122.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.
 3.3.3.91.97.00.00.00.00 – APORTE PARA COB DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS –
 314 R\$ 1.250.000,00
- 04.122.0901.0001 – PRECATÓRIOS.
 3.3.3.90.91.00.00.00.00 – SETENÇAS JUDICIAIS – 330 R\$ 170.000,00
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.
 04.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.
 04.122.0012.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.
 3.3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 408 R\$ 1.500,00
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES.
 05.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES.
 15.451.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.
 3.3.1.90.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB – 501 R\$ 20.000,00
 3.4.4.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – 550 R\$ 17.000,00
 3.4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERM – 1590 R\$ 7.100,00
- 15.451.0069.1012 – PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS DO MUNICÍPIO.
 3.4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – 1569 R\$ 690.250,00
- 26.782.0101.2011 – CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS.
 3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – 506 R\$ 795.000,00
 3.4.4.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – 558 R\$ 160.000,00
 3.4.4.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 568 R\$ 300.000,00
- 05.04. SETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.
 17.512.0060.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR.
 3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC - PJ – 584 R\$ 100.000,00



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024

Edição Nº: 89

38



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	
06.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	
10.122.0010.2078 – GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE.	
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC - PJ – 3647	R\$ 50.000,00
10.304.0036.2089 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	
3.3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 664	R\$ 8.000,00
10.301.0034.2119 – PROGRAMA PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE – CAPTAÇÃO PONDERADA.	
3.3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 640	R\$ 25.000,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO.	
08.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO.	
22.661.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
3.3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 883	R\$ 20.000,00
22.695.0094.2049 – INCENTIVO AO TURISMO.	
3.3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 897	R\$ 11.000,00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
07.01. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
12.361.0047.1021 – CONST. E AMPL. DE ESCOLAS MUNICIPAIS.	
3.4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – 709	R\$ 3.000,00
12.361.0047.2114 – REMUNERAÇÃO DE PESSOAL.	
3.3.1.90.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO TRAB – 711	R\$ 100.000,00
12.125.0046.2075 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL.	
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ – 749	R\$ 500,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	
09.02. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.	
18.542.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC - PJ – 1945	R\$ 2.000,00
3.3.3.90.14.00.00.00.00 – DIÁRIAS CIVIL – 1943	R\$ 500,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	
09.01. SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA.	
20.606.0072.2059 – MANUTENÇÃO ACESSOS PROPRIEDADES RURAIS.	
3.3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC - PF – 1930	R\$ 25.000,00
20.606.0087.2159 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL.	
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC - PJ – 956	R\$ 40.000,00
20.608.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
3.3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 915	R\$ 20.000,00
3.3.1.91.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB – 927	R\$ 3.000,00



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024

Edição Nº: 89

39



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

3.3.3.90.47.00.00.00.00	– OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIB – 991	R\$ 11.000,00
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER.		
11.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER.		
27.812.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.		
3.3.3.90.35.00.00.00.00	– SERVIÇOS DE CONSULTORIA – 1104	R\$ 6.000,00
3.3.3.90.39.00.00.00.00	– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – 1112	R\$ 10.000,00
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.		
12.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.		
08.244.0029.2095 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS.		
3.3.3.90.30.00.00.00.00	– MATERIAL DE CONSUMO – 1287	R\$ 5.000,00
08.244.0029.2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.		
3.3.1.90.94.00.00.00.00	– INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB – 1231	R\$ 14.000,00
3.4.4.90.52.00.00.00.00	– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN – 1200	R\$ 5.000,00
3.3.3.90.93.00.00.00.00	– INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – 2206	R\$ 6.000,00
3.3.3.90.33.00.00.00.00	– PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM – 1208	R\$ 2.000,00
3.3.3.90.39.00.00.00.00	– OUTROS SERVIÇOS DE TERC - PJ – 1209	R\$ 30.000,00
08.244.0029.2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS.		
3.3.3.90.33.00.00.00.00	– PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM – 1298	R\$ 1.500,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL		R\$ 3.909.350,00

Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, as seguintes fontes de recurso:

I-REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.		
04.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.		
04.122.0012.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.		
3.3.3.90.35.00.00.00.00	– SERVIÇOS DE CONSULTORIA – 461	R\$ 1.500,00
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES.		
05.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES.		
15.451.0010.2008 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS.		
3.4.4.90.39.00.00.00.00	– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – 552	R\$ 20.000,00
3.4.4.90.30.00.00.00.00	– MATERIAL DE CONSUMO – 532	R\$ 10.000,00
15.451.0069.1012 – PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS DO MUNICÍPIO.		
3.4.4.40.42.00.00.00.00	– AUXÍLIO – 540	R\$ 190.250,00
15.451.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.		
3.4.4.90.30.00.00.00.00	– MATERIAL DE CONSUMO – 531	R\$ 15.000,00
3.4.4.90.39.00.00.00.00	– OUTROS SERVIÇOS DE TERC - PJ – 550	R\$ 10.000,00



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024

Edição Nº: 89

40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

3.3.3.90.92.00.00.00.00 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER – 1567 R\$ 4.886,79
 3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – 521 R\$ 2.113,21

15.451.0009.1038 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.
 3.4.4.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 523 R\$ 10.000,00

15.451.0068.1009 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.
 3.4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN – 525 R\$ 1.000,00

15.451.0068.1011 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.
 3.4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN – 518 R\$ 1.000,00
 3.4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN – 522 R\$ 100,00

15.451.0069.1041 – CONSTRUÇÃO DE GALERIAS.
 3.4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – 529 R\$ 5.000,00

05.04. SETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.
 17.512.0060.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR.
 3.3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC - PF – 1547 R\$ 10.000,00
 3.4.4.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 548 R\$ 10.000,00
 3.4.4.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC - PJ – 561 R\$ 80.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 06.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
 10.301.0034.2092 – PROGRAMA PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE.
 3.3.1.90.04.00.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERM – 3678 R\$ 50.000,00

10.304.0036.2089 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE.
 3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – 665 R\$ 8.000,00

10.301.0034.2119 – PROGRAMA PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE – CAPTAÇÃO PONDERADA.
 3.3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – 643 R\$ 25.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO.
 08.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO
 22.661.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.
 3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – 885 R\$ 20.000,00

22.661.0092.2064 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A EMPRESAS.
 3.3.3.60.45.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS – 888 R\$ 11.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
 07.01. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
 12.361.0047.1021 – CONST. E AMPL. DE ESCOLAS MUNICIPAIS.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024

Edição Nº: 89

41



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

3.4.4.90.30.00.00.00.00	– MATERIAL DE CONSUMO – 708	R\$ 3.000,00
12.361.0047.2114	– REMUNERAÇÃO DE PESSOAL.	
3.3.1.90.11.00.00.00.00	– VENCIMENTOS E VANT FIXAS - PC – 723	R\$ 1.250.000,00
3.3.1.90.16.00.00.00.00	– OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PC – 760	R\$ 500,00
09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	
09.02.	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.	
18.542.0010.2003	– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
3.3.3.90.30.00.00.00.00	– MATERIAL DE CONSUMO – 1944	R\$ 2.000,00
18.543.0063.2124	– POLÍTICA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS.	
3.3.3.90.39.00.00.00.00	– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – 970	R\$ 500,00
09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	
09.01.	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA.	
20.606.0072.2059	– MANUTENÇÃO ACESSOS PROPRIEDADES RURAIS.	
3.3.3.90.39.00.00.00.00	– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – 907	R\$ 25.000,00
20.606.0087.2063	– INCENTIVO NOVAS ALTERNATIVAS DE PRODUÇÃO, CONSERVAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DE ALIMENTOS.	
3.3.3.90.39.00.00.00.00	– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – 919	R\$ 40.000,00
20.608.0010.2003	– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
3.3.3.90.39.00.00.00.00	– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – 916	R\$ 31.000,00
3.3.3.50.43.00.00.00.00	– SUBVENÇÕES SOCIAIS – 935	R\$ 3.000,00
11.	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER.	
11.01.	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER.	
27.812.0044.2009	– CURSOS TÉCNICOS E CAPACITAÇÃO PARA JOVENS.	
3.3.3.90.39.00.00.00.00	– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – 1120	R\$ 6.000,00
27.812.0010.2003	– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
3.3.3.90.30.00.00.00.00	– MATERIAL DE CONSUMO – 1111	R\$ 10.000,00
12.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	
12.01.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	
08.244.0029.2095	– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS.	
3.3.3.90.36.00.00.00.00	– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF – 1245	R\$ 5.000,00
08.244.0029.2032	– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	
3.3.3.90.30.00.00.00.00	– MATERIAL DE CONSUMO – 1206	R\$ 14.000,00
3.3.3.90.36.00.00.00.00	– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF – 1220	R\$ 11.000,00
3.3.3.90.32.00.00.00.00	– MAT, BEM OU SERV DE DISTRIB GRAT – 1207	R\$ 1.000,00
3.3.3.90.39.00.00.00.00	– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – 1209	R\$ 1.000,00



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024

Edição Nº: 89

42



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

08.244.0029.2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS.	
3.3.3.90.14.00.00.00.00 – DIÁRIAS CIVIL – 1236	R\$ 1.500,00
08.244.0029.2097 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.	
3.3.3.90.48.00.00.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PF – 1272	R\$ 30.000,00
II-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO 31 – FUNDEB – FR 540	
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	R\$ 100.000,00
EXCESSO DE ARRECAD. DO RECURSO 01 – LIVRE – FR 500 RECUR. NÃO VINCULAD.	
DE IMPOSTOS	R\$ 470.000,00
EXCESSO DE ARRECAD. DO RECURSO 01 – LIVRE – FR 501 OUTROS RECUR. NÃO	
VINCULADOS	R\$ 1.420.000,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	R\$ 3.909.350,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 02 de abril de 2024.

Teutônia, 02 de abril de 2024.

Celso Aloísio Foneck
 Prefeito Municipal
 REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
 Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
 em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
 Agente Administrativo
 Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024

Edição Nº: 89

43



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIADECRETO Nº 3.396 DE 09 DE ABRIL DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.290.000,00 (um milhão duzentos e noventa mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o art. 7º da Lei nº 6.113, de 16 de novembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.290.000,00 (um milhão duzentos e noventa mil reais), sob as seguintes dotações orçamentárias:

02. GABINETE DO PREFEITO	
02.01. GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
3.3.1.90.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB – 205	R\$ 40.000,00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.01. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0047.2114 – REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	
3.3.1.90.11.00.00.00.00 – VENC E VANT FIXAS - PC – 781	R\$ 1.250.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	R\$ 1.290.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, as seguintes fontes de recurso:

I-REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02. GABINETE DO PREFEITO.	
02.01. GABINETE DO PREFEITO.	
04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.	
3.3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANT FIXAS -PC – 202	R\$ 40.000,00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
07.01. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
12.361.0047.2114 – REMUNERAÇÃO DE PESSOAL.	
3.3.1.91.13.00.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS – 2787	R\$ 800.000,00
12.365.0041.2114 – REMUNERAÇÃO DE PESSOAL.	
3.3.1.91.13.00.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS – 4705	R\$ 450.000,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	R\$ 1.290.000,00



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024

Edição Nº: 89

44



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 09 de abril de 2024.

Teutônia, 09 de abril de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024

Edição Nº: 89

45



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

DECRETO Nº 3.407 DE 09 DE MAIO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 6.239, de 09 de maio de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), sob as seguintes dotações orçamentárias:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
 07.01. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
 12.361.0047.2114 – REMUNERAÇÃO DE PESSOAL.
 3.3.1.90.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO TRAB - 711 R\$ 400.000,00
 3.3.1.90.04.00.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERM - 2703 R\$ 400.000,00
 TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL R\$ 800.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, as seguintes fontes de recurso:

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO 31 - FR 540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS R\$ 800.000,00
 TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS R\$ 800.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 09 de maio de 2024.

Celso Aloísio Forneck
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
 Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
 em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
 Agente Administrativo
 Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024

Edição Nº: 89

46



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

DECRETO Nº 3.408 DE 09 DE MAIO DE 2024

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 6.240, de 09 de maio de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), sob as seguintes dotações orçamentárias:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.01. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0046.2114 – REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	
3.3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANT FIXAS – PC – 772	R\$ 500.000,00
12.361.0047.2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.3.90.37.00.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA – 773	R\$ 800.000,00
3.4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIP E MATERIAL PERMANENTE – 774	R\$ 300.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	R\$ 1.600.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, as seguintes fontes de recurso:

I-REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.01. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0041.2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.	
3.3.3.90.37.00.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA – 739	R\$ 300.000,00
II-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO 31 FUNDEB – FR 540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	
– IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	R\$ 1.300.000,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	R\$ 1.600.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 09 de maio de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024

Edição Nº: 89

47



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 130/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais CONVOCA, a candidata abaixo relacionada, aprovada em 6.º lugar no Concurso Público, lançado através do Edital n.º 01/2023 homologado em 29 de novembro de 2023, a tomar posse no respectivo cargo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação.

Nome: Diana Rodrigues Cardoso	Cargo: Agente Administrativo
-------------------------------	------------------------------

A candidata convocada fica desde já notificada que, no caso de não tomar posse no prazo fixado no presente Edital, será tornado sem efeito o ato de sua nomeação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 26 de abril de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024

Edição Nº: 89

48



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2024

EDITAL N.º 136/2024

Divulga a pontuação preliminar dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 – Edital nº 072/2024, para contratação temporária de Professor de Ensino Fundamental/Educação Infantil: Informática – 25 horas e Professor de Ensino Fundamental/Anos Finais: Matemática – 25 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, divulga a classificação preliminar dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para contratação temporária de Professor de Ensino Fundamental/Educação Infantil: Informática – 25 horas e Professor de Ensino Fundamental/Anos Finais: Matemática – 25 horas, conforme Edital nº 072/2024.

Abre-se o prazo recursal de um dia útil para interposição de recurso escrito contra a classificação preliminar perante a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, a contar do dia subsequente ao da publicação do presente edital, em conformidade com o item 8.1 do Edital de Abertura nº 072/2024.

PROFESSOR DE ANOS FINAIS: MATEMÁTICA – 25 HORAS

Inscrição	Nome do candidato	Identidade	Formação (Pós Graduação)	Capacitação (acima de 40h)	Experiência (a contar de 1 ano)	Total
01	David Raiel Benincá	3121177401	2	5	0	7 p
02	Diego Santos da Cunha	5069828803	4	0	0	4 p
03	Juçara Luisa Conci	5053367289	2	6	2	10 p
04	Daniela Silva de Souza	8100423667	4	5	2	11 p
05	Sofia Cristina Ahlert	928571590-72	0	0	9	9 p
06	Amanda Cristina Botton Amaral	2829894	2	0	0	2 p
07	Hérica Tamine Pereira de Vargas	4763257	2	8	3	13 p
08	Alexandre Roberto Klein	1074712116	0	1	12	13 p
09	Jaqueline Muszkopf	3067678544	0	0	11	11 p



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024

Edição Nº: 89

49



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 09 de maio de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024

Edição Nº: 89

50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 002/2024EDITAL N.º 137/2024

Convoca os candidatos para a realização da prova prática, do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 – Edital nº 073/2024, para contratação temporária de Operário Especializado/Pedreiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para a realização da prova prática do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para a contratação temporária de Operário Especializado/Pedreiro, conforme Edital nº 073/2024.

Segue local e horários conforme cronograma abaixo para a realização da Prova Prática:

Data da Prova Prática: 15 de maio de 2024

Local: Ginásio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Teobaldo Closs, situada no Bairro Canabarro, Rua Júlio Stumm, 245, às 8 horas.

Inscrição	Nome do candidato	Identidade	Pontuação preliminar
01	Gesiel da Costa da Silva	2133543914	15
02	Paulo Lidiano Baier	1090280271	10
03	Valdemar Pôncio de Oliveira	1095025563	20
04	Cilério Evanir Krieger	2050881461	20
05	Leandro Ricardo Sprandel	00680628002	25
06	Osvino Eri Bogner	39629708000	15
07	Nardi Schuster	9020430303	15

Data da Prova Prática: 15 de maio de 2024

Local: Ginásio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Teobaldo Closs, situada no Bairro Canabarro, Rua Júlio Stumm, 245, às 14 horas.

Inscrição	Nome do candidato	Identidade	Pontuação preliminar
08	Valdecir da Silva	8044415308	20



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024

Edição Nº: 89

51



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

09	Douglas Henrique Pinheiro Fiuza	6988616	20
10	Resoli dos Santos	1059654341	05
11	Julio Cesar Wahlbring	7086724131	10
12	Vandoir Rodrigues da Silva	3102338864	05
13	Valdir da Costa	1023681412	15
14	Celso Valmir de Oliveira Maia	2051393061	15

OBS.: os candidatos deverão comparecer no local da prova prática munido de documento de identidade e/ou CNH.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 09 de maio de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024

Edição Nº: 89

52



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2023 - Lei 13.019/2014

O Município de Teutônia torna público aos interessados, a retificação do resultado do Chamamento Público 01/2023, da Lei nº 13.019/2014, publicado na edição nº 78/2024 do Diário Oficial do Município, retificando a aprovação dos os Planos de Trabalho das Organizações da Sociedade Civil Associação dos Moradores da Zona Leste de Languiru e Clube de Mães Lar da Amizade, de propostas de até R\$ 9.000,00, para propostas de até R\$ 17.000,00. Informações adicionais poderão ser obtidas na sala 26 do Centro Administrativo, Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Teutônia/RS, ou pelo telefone (51) 3762-7747.

Teutônia, 10 de maio de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024

Edição Nº: 89

53



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35-04/2024

Conforme disposto no art. 75, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para a contratação da empresa **APOMEDIL SA VEICULOS**, CNPJ N.º 91.157.859/0001-64, com sede na ROD BR-386, nº 625, Km 347, Bairro Hidráulica, Lajeado/RS, para manutenção do veículo SPRINTER 415 - AMBULÂNCIA placa IYX 9010. Valor total: R\$ 9.580,10. Informações adicionais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teutônia/RS, telefone (51) 3762 7747.

Teutônia/RS, 09 de maio de 2024.

CELSO ALOÍSIO FORNECK
Prefeito Municipal